



DECRETO Nº 333/2014

Aprova o loteamento residencial denominado “**JARDIM YOSHI**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6366/2012, por “**ABDON E CABRELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Astorga nº.4.538, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.606.954/0001-69, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “**JARDIM YOSHI**”, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 32.522, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 32.522, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama; denominado lote de terras nº.8-B-3/A, subdivisão do lote nº.8-B-3, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12.916,44 m² (doze mil novecentos e dezesseis virgula quarenta e quatro metros quadrados); no qual será implantado o loteamento; encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA sob nº 7341/D, bem como juntada cópia da ART nº 20133184333;

CONSIDERANDO o “Termo de Responsabilidade” apresentado pelo loteador, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama – Pr., pela solidez das obras de pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, por um período de 05 (cinco) anos e a arborização por um período de 02 (dois) anos, a partir da sua efetiva conclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 333/2014

FI 02

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos, em poder da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes;

III – Licença Previa nº **35.824**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

IV – Certidão Positiva com efeito Negativa de Débito nº 28216/2014, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 04 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO finalmente o documento assinado pelo Senhor Secretario de Planejamento Urbano, informando que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento destinado a residência, denominado “**JARDIM YOSHI**”, constituído pelo lote de terras nº. 8-B-3/A, subdivisão do lote nº.8-B-3, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14 Figueira - Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 12.916,44 m² (doze mil novecentos e dezesseis virgula quarenta e quatro metros quadrados); contendo 03 (três) quadras e demais áreas assim distribuídas:

I – 03 (três) quadras, divididas em 35 (trinta e cinco) datas, que perfazem a área total de 7.864,37 m² (sete mil oitocentos e sessenta e quatro virgula trinta e sete metros quadrados);

II – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C” e alargamento da Avenida Olinda, com área total de 4.343,18 m² (quatro mil trezentos e quarenta e três virgula dezoito metros quadrados);

III – Área Verde 1 com 138,25 m² (cento e trinta e oito virgula vinte cinco metros quadrados);

IV – Área Verde 2 com 174,67 m² (cento e setenta e quatro virgula sessenta e sete metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 333/2014

FI 03

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 127 de 22 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nº 140, de 08 de julho de 2005; Lei nº 142, de 12 de julho de 2005 e Lei nº 149, de 09 de novembro de 2005, que tratam da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento) sendo no mínimo 5% (cinco por cento), da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:

I – Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C” e alargamento da Avenida Olinda, com área total de 4.343,18 m² (quatro mil trezentos e quarenta e três vírgula dezoito metros quadrados);

II – Área Institucional (data nº.14 da quadra nº.01), com área de 395,97 m² (trezentos e noventa e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados);

III – Área Verde 1 com 138,25 m² (cento e trinta e oito vírgula vinte cinco metros quadrados);

IV – Área Verde 2 com 174,67 m² (cento e setenta e quatro vírgula sessenta e sete metros quadrados);

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama mediante escritura pública de doação, as áreas públicas especificadas nos incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, deste artigo.

§ 2º. A data constante do inciso “II” deste artigo, destina-se à construção de prédios públicos e/ou implantação de equipamentos públicos para fins de educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 3º. Para fins da garantia das obras de infra estrutura, especificado no art. 51, da Lei Complementar nº.127 de 22 de dezembro de 2004 e no art. 12 da Lei Complementar nº 235 de 16 de setembro de 2009, a loteadora cauciona por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, os seguintes imóveis:

a) Pavimentação Asfáltica

Datas nºs.01,02,03,04 e 05 da Quadra nº.03

b) Rede de Galeria de Águas Pluviais

Datas nºs.11 e 12 da Quadra nº.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 333/2014

FI 04

c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Datas nºs.06,07,08 e 09 da Quadra nº.03

d) Rede de Água Potável

Datas nºs. 09 da Quadra nº.02

e) Sinalização Viária

Data nº.10 da Quadra nº.03

f) Rede de Esgoto Sanitário

Data nº.10 da Quadra nº.02

g) Arborização

Datas nºs. 08 da Quadra nº. 02

Art. 4º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas doadas e caucionadas ao Município, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 5º. Conforme Art. 29. § 1º da Lei Complementar nº.127/2004, o loteador terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, para executar dentro das normas exigidas os serviços e obras de infra estrutura.

Art. 6º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 7º. Conforme preceitua o Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº.127/2004; a aprovação do projeto do referido loteamento não implica na responsabilidade por parte da Prefeitura, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



FI 05

Art. 8º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ BESPALAZ CORRÊA
Secretário de Administração Designado

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano

PÚBLICO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	1 20
DE Nº	1 20
UMUARAMA	
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS	

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 | Dezembro | 2014
DE Nº 10.257
UMUARAMA, 23 | 12 | 2014
Rauisof.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS